

Ofício nº. 431/2024

Goiânia, 23 de abril de 2024.

À Sua Excelência

O Senhor Deputado Estadual **BRUNO PEIXOTO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Goiânia - GO

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos e na qualidade de Presidente desta Casa, encaminho-lhe o Anteprojeto de Lei que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a partir de 1º de maio de 2024 e no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do ano de 2023.

Solicito ainda, a valiosa colaboração de Vossa Excelência no sentido de colocá-lo em tramitação em regime de urgência

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
Data: 23/04/2024 11:21:12-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Cons. Joaquim Alves de Castro Neto

Presidente

Página 1 de 1





PROJETO DE LEI Nº

Concede Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso X, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos desta Lei.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, os valores das remunerações, bem como dos proventos de aposentadorias e das pensões, ficam majorados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do ano de 2023, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de de 1º de maio de 2024, sobre os valores das tabelas, proventos e pensões vigentes.

Art. 3º A revisão de que trata esta lei está condicionada à disponibilidade financeira-orçamentária do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos
dias do mês de de 2024.

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado de Goiás





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

Tenho a honra de apresentar, para apreciação dessa ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei que concede Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Tal medida tem o objetivo de reestabelecer o poder aquisitivo dos servidores deste Tribunal de Contas com a reposição das perdas salariais ocorridas no exercício de 2023, majorando a remuneração dos servidores ativos e inativos, bem como os pensionistas com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC do ano de 2023, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2024.

No tocante aos índices fiscais é importante frisar que o presente anteprojeto atende à LRF e esta ressalvado no Plano de Recuperação Fiscal homologado pelo Decreto Estadual nº 10.013, de 27 de dezembro de 2021.

Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do projeto, será na ordem anual de R\$ 5.179.012,41 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil, doze reais e quarenta e um centavos). Nos três próximos exercícios o índice permanecerá dentro do limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a estimativa da Receita Corrente Líquida do Estado de Goiás prevista na LDO.



Entendemos, ainda, que a propositura é passível de ser atendida, uma vez que não compromete os índices da Despesa Total de Pessoal deste Tribunal e não gera impacto financeiro substancial.

Sendo estas as justificativas sobre o projeto encaminhado, colocamo-nos à inteira disposição dessa Colenda Casa Legislativa para informações complementares, caso necessário.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
Data: 23/04/2024 11:19:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cons. Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente



PREVISÃO DE AUMENTO DE DESPESA

O incremento anual de R\$ 5.949.097,85 (cinco milhões novecentos e quarenta e nove mil noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) nos salários dos servidores deste Tribunal, referente à RGA – Revisão Geral Anual no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a partir de 01/05/2024, não irá descumprir o limite de gasto com pessoal, que é de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Atualmente o índice da despesa com pessoal é de 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida. Nos dois próximos exercícios o índice permanecerá inalterado, dentro dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o crescimento da receita estadual previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 22.087/23, de 05/07/2023. Ressalta-se que o método adotado para apurar tal índice baseia-se no Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

IMPACTO - REVISÃO GERAL ANUAL - 4,62% A PARTIR DE MAIO/24					
EXERCÍCIO	I - IMPACTO RGA	II - DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	III - DESPESA VINCULADA (FONTE 300)	IV - TOTAL - LC 159/17 (I-II)	V - TOTAL - RGF (I-III)
2024	5.949.097,85	770.085,44	1.470.478,15	5.179.012,41	4.478.619,70
2025	8.593.141,34	1.112.345,64	2.124.024,00	7.480.795,70	6.469.117,34
2026	8.593.141,34	1.112.345,64	2.124.024,00	7.480.795,70	6.469.117,34

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP*

EXERCÍCIO	RCL*	VALOR DTP	ÍNDICE RGF
2023	38.364.025.884,94	206.150.206,45	0,44

*Valor bruto da Despesa de Pessoal - Anexo I do RGF 3º quadrimestre de 2023

Divisão de Finanças e Contabilidade do Tribunal de Contas dos Municípios, em
Goiânia, aos 23 dias do mês

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO RENATO FRAUZINO PEREIRA
Data: 23/04/2024 10:47:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Renato Frauzino Pereira
Gerência de Finanças e Contabilidade

Rua 68, nº 727 - Centro - Goiânia - GO / CEP 74055-100
+55 (62) 3216-6160 / Ouvidoria: 0800-646-6160
www.tcmgo.tc.br



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003000340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390034003000340031003A005000

Assinado eletronicamente por **ELCILANE SOARES VIDIGAL DE CAMPOS** em 23/04/2024 11:54

Checksum: **C069990FACC0C5B9ADD591E065502C4026CD485B5FAACC07758511E7A835DF3D**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003000340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.